



Conselho de Cultura  
do Distrito Federal

## FAQ - EDITAL CCDF Nº 01/2022

**PERGUNTA 1** - Candidatos que não são conselheiros licenciados votam?

--> Votam somente conselheiros de cultura.

*5.5 Os (As) eleitores (as) são os (as) Conselheiros (as) Regionais de Cultura, representantes da sociedade civil, das Regiões Administrativas do Distrito Federal que contam com Conselhos Regionais de Cultura formalmente instituídos e reconhecidos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.*

**PERGUNTA 2** - Uma entidade pode indicar mais de um candidato?

--> Sim. Para tanto, terão que enviar, para cada candidato indicado, a documentação listada no item 2.8 do Edital, conforme item disposto no item 2.6.

**PERGUNTA 3** - Suplente vota?

--> Suplente vota se estiver em exercício do cargo, por conta de licenciamento/afastamento do titular.

*Lei Complementar nº 934/2017*

*Art. 13. Os representantes da sociedade civil no CCDF são eleitos pelos conselheiros representantes da sociedade civil dos conselhos regionais de cultura, em assembleia distrital específica para esse fim, a partir de indicações encaminhadas por entidades, grupos, fóruns e coletivos de arte e cultura, nos termos de regulamento.*

**PERGUNTA 4** - À medida que o conselheiro (a) se licenciou, o conselho pode efetivar o suplentes?

--> Para efetivação de suplentes, deverá ser observado o disposto no Regimento Interno do CRC.

**PERGUNTA 5** - No edital diz que só serão aceitos 5 candidatos por vaga. Quais os critérios de eliminação?

--> Serão utilizados os critérios descritos em edital:

*3.2 Na validação das candidaturas, a Comissão deverá respeitar a proporção de 5 (cinco) candidatos (as) por vaga, exigida pelo Art. 13 da LOC, cabendo à listagem final o máximo de 20 (vinte) candidatos (as).*

*Parágrafo único. Caso o número de inscrições ultrapasse a proporção de 5 (cinco) candidatos por vaga, serão utilizados os seguintes critérios de seleção e/ou desempate:*

As dúvidas e informações complementares necessárias à aplicação dos termos do Edital e do preenchimento do formulário eletrônico de indicação poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail: [candidatura.conselhodecultura.df@gmail.com](mailto:candidatura.conselhodecultura.df@gmail.com)



Conselho de Cultura  
do Distrito Federal

## FAQ - EDITAL CCDF Nº 01/2022

*\_I - tempo de atuação cultural;*

*II - atuação em políticas afirmativas, com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais;*

*III - atuação em economia criativa; e*

*IV - ser mulher.*

### **PERGUNTA 6** - Se ultrapassar os 5 candidatos, como vão eliminar?

--> De acordo com os critérios de desempates previstos no item 3.2 do Edital. O critério de desempate será aplicado caso haja mais de 5 candidaturas validadas. Para validação da candidatura, os candidatos devem atender aos requisitos definidos no item 2.8 do Edital.

### **PERGUNTA 7** - Uma pessoa que está realizando um projeto do FAC pode se candidatar ao CCDF, tem algum impedimento?

--> O Edital não traz qualquer impedimento no sentido de que o candidato concorra. Contudo, cumpre destacar que, conforme entendimento da Assessoria Jurídico-Legislativa e da Procuradoria-Geral do DF: agente cultural que possui projeto do FAC em execução é impedido de assumir cadeira da sociedade civil para ser membro do CCDF, salvo nos casos que haja devolução do recurso de forma integral, sem prejuízo de possível aplicação de sanções em razão de descumprimento da obrigação assumida.